



Projeto de Lei Municipal nº \_\_\_\_\_/2025  
De 18 de junho de 2025.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para firmar Convênio/Termo de Colaboração com o Instituto Esportivo Brasileiro G2 - G2 Super Sports.

Vilson Biguelini Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 184, da Lei 14.133, de 2021, **Lei Federal nº 13.019/2014**, em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Canarana APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio/Termo de Colaboração com o Instituto Esportivo Brasileiro G2 - G2 Super Sports, CNPJ 51.728.305/0001-55, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Miraguaí, nº 488, sala 3, Centro, em Canarana/MT, que tem como objetivo apoio financeiro para auxiliar na realização do **evento esportivo G2 Super Racing de MTB 2025**.

§ 1º A cooperação financeira, prevista no *caput* do presente artigo, corresponderá ao repasse do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser pago em parcela única, na forma estabelecida no Termo de Convênio/Termo de Colaboração (Anexo I).

Art. 2º O Instituto Esportivo Brasileiro G2 - G2 Super Sports, deverá prestar contas, à Administração Municipal, dos recursos recebidos no prazo de até 30 dias, após a realização do evento ou após o repasse da parcela única.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar o repasse dos recursos financeiros em caso de inadimplemento por parte da conveniente de qualquer cláusula constante do Termo de Convênio/Termo de Colaboração, pela superveniência de normas legais ou eventos que o torne material ou formalmente inexequível.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

VILSON  
BIGUELINI  
I:4607044  
3187

Assinado de forma digital por VILSON BIGUELINI:46070443187  
Dados: 2025.06.18 16:10:48 -03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE CANARANA**  
CNPJ 15.023.922/0001-91

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana/MT, 18 de junho de 2025.

VILSON  
BIGUELINI:4  
6070443187

Assinado de forma digital por VILSON BIGUELINI:46070443187  
Dados: 2025.06.18 16:10:59 -03'00'

Vilson Biguelini  
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE CONVÊNIO/TERMO DE COLABORAÇÃO

Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_

TERMO DE CONVÊNIO/TERMO DE COLABORAÇÃO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CANARANA E INSTITUTO ESPORTIVO  
BRASILEIRO G2 - G2 SUPER SPORTS.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Canarana, sediada na Rua Miraguaí nº 228 Centro, Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.023.922/0001-91, doravante denominada simplesmente CONVENIENTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Wilson Biguelini, brasileiro, casado, **e do outro lado** o Instituto Esportivo Brasileiro G2 - G2 Super Sports, associação sem fins lucrativos, doravante simplesmente denominada CONVENIADA, neste ato representado pelo seu/sua Presidente \_\_\_\_\_, brasileiro(a), (estado civil), (qualificação), portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, considerando a necessidade de ser implementada uma ação conjunta e integrada, RESOLVEM celebrar este Termo de CONVÊNIO/TERMO DE COLABORAÇÃO, que se regerá nos termos do art. 184, da Lei 14.133, de 2021, **Lei Federal nº 13.019/2014**, em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal nº \_\_\_\_/2025, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR

A cooperação financeira será para auxiliar na realização do evento esportivo G2 Super Racing de MTB 2025. O evento será aberto ao público, sem cobrança de entradas. O valor da cooperação financeira será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser pago em parcela única.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES



São obrigações do Município:

- a) fornecer os recursos para a execução deste Termo de CONVÊNIO/TERMO DE COLABORAÇÃO;
- b) prorrogar, por meio de Termo Aditivo, a vigência do Termo de CONVÊNIO/TERMO DE COLABORAÇÃO, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- c) acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Termo de CONVÊNIO/TERMO DE COLABORAÇÃO, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor;
- d) avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução;
- e) assumir a execução do programa ou projeto, no caso de paralisação, sem justa causa, para evitar a descontinuidade do serviço público.

São obrigações do Instituto Esportivo Brasileiro G2 - G2 Super Sports:

- a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de CONVÊNIO/TERMO DE COLABORAÇÃO, previsto na Cláusula Primeira;
- b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste Termo de CONVÊNIO/TERMO DE COLABORAÇÃO;
- c) apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, após a realização do evento e o pagamento da parcela única, relatório circunstanciado contendo os resultados dos trabalhos realizados, consideradas as finalidades previstas, no Convênio/Termo de Colaboração, bem como a prestação de contas final dos recursos recebidos;
- d) utilizar os recursos financeiros objeto do presente Termo de CONVÊNIO/TERMO DE COLABORAÇÃO, rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas na Cláusula Primeira.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o Município e o pessoal que o Instituto Esportivo Brasileiro G2 - G2 Super Sports, utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Convênio/Termo de Colaboração.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO



Serão responsáveis pela gestão do presente Termo de CONVÊNIO/TERMO DE COLABORAÇÃO o(a) Secretário de **XXXXXX**, por parte do(a) Município e \_\_\_\_\_, por parte do Instituto Esportivo Brasileiro G2 - G2 Super Sports, .

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO

A referida despesa correrá por conta da funcional programática \_\_\_\_\_ fonte de recursos da \_\_\_\_\_, elemento de despesa **XXXXXXXX** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

#### SUBCLÁUSULA ÚNICA

O referido valor deverá ser depositado, na conta do Instituto Esportivo Brasileiro G2 - G2 Super Sports, Agência n° \_\_\_\_\_, Conta Corrente n° \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas referente ao pagamento mensal para o desenvolvimento dos itens da Cláusula Primeira será feita mediante os seguintes documentos:

- I - Demonstração da Execução da receita e despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência;
- II - Relatório de Cumprimento do Objeto;
- III - Relação dos pagamentos efetuados;
- IV - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos;
- V - Documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como: notas fiscais, constando o nome da instituição, endereço e CNPJ; recibos; folhas de pagamento, devidamente assinada pelo funcionário e datada; guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos; relatórios de resumo de viagem; bilhetes de passagem e outros;

§ Para efeito do disposto no inciso V, recibos não se constituem em documentos hábeis a comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de CONVÊNIO/TERMO DE COLABORAÇÃO vigorará por um ano, até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, e poderá ser modificado ou complementado, havendo concordância entre os partícipes.



**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

Ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao período em que participaram do acordo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo de CONVÊNIO/TERMO DE COLABORAÇÃO será publicado no Diário Oficial do Município, em forma de extrato, de acordo com o disposto na Lei nº art. 184, da Lei 14.133, de 2021 e, ainda, nos termos da **Lei Federal nº 13.019/2014**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DO FORO**

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pela Justiça Estadual, Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Gabinete do Prefeito Municipal, XX de \_\_\_\_\_ de 2025.

Instituto Esportivo Brasileiro G2 - G2 Super Sports,  
**Mário Édson de Oliveira Silva**  
**Presidente**

Vilson Biguelini  
Prefeito Municipal

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

CPF Nº

2ª \_\_\_\_\_

CPF Nº



Mensagem ao Legislativo

De 18 de junho de 2025.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Poder Executivo apresenta para apreciação dessa Casa Legislativa Projeto de Lei autorizando o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio/Termo de Colaboração com o Instituto Esportivo Brasileiro G2 - G2 Super Sports, associação sem fins lucrativos.

Este Convênio/Termo de Colaboração tem como objetivo repassar o valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais), apoio financeiro para auxiliar na realização do **evento esportivo G2 Super Racing de MTB 2025. Ainda, o** evento será aberto ao público, sem cobrança de entradas.

O Instituto foi reconhecida Entidade de Utilidade Pública por meio da **Lei Municipal nº 1.948 de 17 de junho de 2025.**

Ademais, a Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 288-D, § 3º, autoriza consignar no orçamento verba para atender entidades de Utilidade Pública.

Diante do exposto, o Poder executivo deste Município espera da Câmara de Vereadores a aprovação do presente projeto de Lei.

Vilson Biguelini  
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO  
Vinculado ao Convênio n.º \_\_\_\_/2025

**1 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO**

a) Nome do Projeto:

b) Objeto Principal do Convênio:

c) Partícipes do Convênio:

• **CONVENIENTES:**

• **INTERVENIENTES:**

d) Obrigações dos Partícipes:

d.1) DO MUNICÍPIO DE CANARANA / MT:

d.2) Da xxxxxxxxx

**2 – META A SER ATINGIDA - Finalidade**

2.1 –

2.2

.

**3 – ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO**

3.1 – Assinatura do Convênio entre MUNICÍPIO DE CANARANA / MT e xxxxxxxxx.

3.2 – Publicação do Convênio.

3.3 – Designar profissionais responsáveis pela supervisão do Convênio.

3.4 – Realizar reuniões com os coordenadores indicados no subitem anterior, visando definir, planejar, executar e avaliar as ações decorrentes do Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

#### **4 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

**5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:** Valor mensal, com a respectiva prestação de contas.

**6 – PREVISÃO DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO – VIGÊNCIA** 12 meses, contados da data de assinatura do Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

#### **APROVAÇÃO:**

Presidente da Fundação  
CONVENENTE

Vilson Biguelini  
Prefeito Municipal  
CONCEDENTE